



**COMUNICADO OFICIAL AOS CANDIDATOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025
MUNICÍPIO DE SETUBINHA/MG
PARECER AO RECURSO RELATIVO À PONTUAÇÃO NA PROVA DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

A Progestap Produtos Gerais e Serviços Técnicos para a Administração Pública Ltda., Assessora da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público em referência e organizadora do certame promovido pelo Município de Setubinha/MG para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Combate a Endemias e Educador Social, vem, por meio deste, prestar o seguinte esclarecimento:

1. Em atendimento aos requerimentos interpostos pelos candidatos inscritos no referido processo sob os números 849, 856 e outros cujos números não foram informados, realizou-se uma análise minuciosa das alegações, constatando-se que a leitura dos gabaritos pelo sistema ocorreu em sequência incorreta, considerando pela ordem as questões de Português, Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos e Informática, enquanto a sequência correta das disciplinas na prova aplicada foi de Português, Conhecimentos Gerais, Informática e Conhecimentos Específicos.
2. Apesar de intempestiva e em desacordo com os prazos estabelecidos através do Anexo I, os requerimentos acarretaram uma análise técnica e criteriosa do fato, gerando os devidos esclarecimentos, devido à percepção de ocorrência de erro material, devidamente esclarecido e sanado, objetivando afastar quaisquer dúvidas em relação à lisura empregada ao certame.
3. Em face da inexistência de previsão para as referidas manifestações por parte dos mencionados candidatos, reitera-se a intempestividade dos recursos, motivo pelo qual não os conhecemos pela inexistência de previsão no edital e nos respectivos anexos, especialmente o Anexo I, mas instauramos a revisão de ofício por questão de austeridade, devido a identificado de um erro material que supostamente beneficiou ou prejudicou indevidamente alguns candidatos, cuja ocorrência foi passível de exame, elucidação, deliberação e correção devido a indícios de que outros também tenham sido indevidamente beneficiados.



PROGESTAP PRODUTOS GERAIS E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. - ME

Fl. 2

4. Independentemente das questões retromencionadas, por se identificar erro material na apuração dos pontos pelo sistema, cujas correções se fizeram necessárias com a divulgação de nova classificação, em obediência ao princípio da legalidade, da isonomia e, sobretudo da autotutela administrativa conforme estabelecido nas Súmulas 346 e 473 do STF, através das quais a Administração não só pode como deve rever seus próprios atos quando ilegais, mesmo sem provocação válida, garantindo-se aos Requerentes e demais candidatos eventualmente afetados o direito ao contraditório e a ampla defesa, assegurando-lhes o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de suas razões, considerando-se que a manutenção da pontuação indevida violaria os princípios da legalidade e da isonomia.

5. Diante do exposto confirma-se a existência de erro material na atribuição de pontos, motivo pelo qual se retifica a classificação dos requerentes e de todos os demais candidatos eventualmente afetados em decorrência da averiguação realizada, com a exclusão dos pontos indevidamente atribuídos às referidas questões e reajustamento por área, conforme estabelecido no Anexo IX do respectivo processo seletivo.

6. Dessa forma, não há violação ao princípio da vinculação ao edital nem prejuízo à isonomia entre os candidatos, motivo pelo qual não se identificam elementos que justifiquem a anulação dos procedimentos até então adotados, considerando-se que o processo ainda não foi homologado, não causando prejuízo algum em seu teor e nem aos candidatos em decorrência do imediato restabelecimento da normalidade, da legalidade, da transparência objetivada e do meritório reconhecimento dos fatos e sua respectiva restauração.

7. Em decorrência dos motivos retromencionados, procedeu-se à devida correção na ordem das disciplinas no sistema, resultando na atualização das notas dos candidatos que foram devidamente corrigidas, cuja classificação já se encontra disponível e poderão ser confirmadas por meio do gabarito oficial e do gabarito pessoal digitalizado, acessíveis na área individual de cada candidato.

Belo Horizonte, 27 de março de 2026.

Progestap Produtos Gerais e Serviços Técnicos para a Administração Pública Ltda.

Simone Cristine Rodrigues Marçal

Responsável Técnica pelos Serviços Jurídicos

OAB/MG: 158.896